

Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.672/0001-52 – NIRE 15.300.019.672

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 agosto de 2025

Data, Horário e Local: 18 de agosto de 2025, às 13:00 horas, na sede da **Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A.**, localizada na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Avenida Verde e Branco, s/nº, Itupanema, CEP 68445-000 (“**Companhia**”). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, (“Lei das S.A.”), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidida por André Saleme Hachem; e secretariado por Carlos Arruti Rey. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e Eleição do Diretor Presidente da Companhia. **Deliberações:** (i) A única Acionista aprova a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança e adequação à evolução do atual modelo de negócio, bem como refletir novas disposições legais aplicáveis. O Estatuto Social passará a vigorar, conforme redação consolidada rubricada pela Mesa, constante no Anexo II à presente ata, e arquivada na sede social da Companhia. (ii) Ainda, aprova a eleição do Sr. **Décio de Sampaio Amaral**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.621.893 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 081.286.298-83, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, a partir desta data, pelo prazo remanescente dos demais membros da Diretoria, mediante a assinatura do Termo de Posse constante do Anexo I ao presente instrumento. O Diretor Presidente ora eleito declara que não está incursos em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo, não ocupa cargos em sociedades concorrentes da Companhia no mercado em que atua, e não possui interesses conflitantes com a Companhia, de acordo com o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Após o cumprimento das formalidades legais, foi investido imediatamente em seu cargo, mediante a assinatura do respectivo termo de posse e da declaração de desimpedimento, arquivados na sede da Companhia. (iii) Por conseguinte, a Acionista ratifica a atual composição da Diretoria da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2027, a qual examinará os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2026, podendo ser reeleitos, conforme segue: **Como Diretor Presidente:** **• Décio de Sampaio Amaral**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.621.893 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 081.286.298-83. **Como Diretores:** **• Andre Saleme Hachem**, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de Identidade nº 29375176 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 409.714.208-90; **• Carlos Arruti Rey**, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade nº 6.613.554-03, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 805.884.415-20; e **• Harro Ricardo Schlorke Burmann**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de Cédula de Identidade nº 1027286861 SSP/PC RS e inscrito no CPF/MF sob nº 509.463.150-00. Todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 7º andar, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. (iii) Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Barcarena, 18 de agosto de 2025. (ass.): **Mesa: Andre Saleme Hachem** – Presidente; **Carlos Arruti Rey** – Secretário. **Acionista: Hidrovias do Brasil S.A. Décio de Sampaio Amaral** – Diretor Presidente; **Carlos Arruti Rey** – Diretor. **Estatuto Social: Artigo 1.** A Hidrovias do Brasil – Vila do Conde S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”). **Sede Social: Artigo 2.** A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Avenida Verde e Branco, s/nº, Itupanema, CEP 68445-000, podendo abrir filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria. **Objeto Social: Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social operação e exploração de terminais multipropósitos e multimodais, próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público; geração de energia elétrica; a produção de gás e processamento de gás natural; a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, rodoviário e ferroviário, a exploração do serviço de operador de transporte multimodal, incluindo o transporte hidroviário de carga geral, graneis líquidos e sólidos; prestação de serviços de operações portuárias, navegação de apoio marítimo, navegação de apoio portuário, o serviço de rebocadores e empurradores, carga e descarga de barcas e serviço de armazenagem de cargas; o serviço de transporte de carga geral e graneis sólidos na navegação interior de percurso longitudinal intermunicipal, interestadual e internacional; a prestação de serviço de navegação interior, o transporte, o armazenamento, o transbordo de carga geral e graneis sólidos; o transporte rodoviário de cargas em geral; o transporte dutoviário; o transporte de carga por navegação interior e o fretamento de embarcações com tripulação; o comércio de resíduos e sucatas, materiais atinentes à sua operação; além da execução de quaisquer atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas anteriormente, podendo também participar de outras empresas que atuem nesses ramos, na qualidade de sócia, acionista ou consorciada, ou por meio de outras modalidades de investimento. **Capital Social: Artigo 4.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.009.225.524,76 (um bilhão e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em 1.009.225.524 (um bilhão e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem nominal. **Artigo 5.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Ações: Artigo 6.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 7.** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente, nos 04 primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais serão dirigidas por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 9.** Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral: (i) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de

negócios, que deverá conter o orçamento e o detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período em questão (“Plano”); (ii) eleger e destituir os diretores da Companhia, definir as suas atribuições, designar seus respectivos cargos, fixar e alterar a remuneração individual, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos dos Diretores, observado o limite global de remuneração estabelecida anteriormente pela Assembleia Geral, (iii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos Diretores e da Companhia; (iv) aquisição ou alienação de participação em outras sociedades; (v) determinação do voto da Companhia em qualquer reunião ou assembleia de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação direta; (vi) chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito; (vii) emissão de ações ordinárias, bônus de subscrição ou títulos conversíveis em ações, respeitado o limite previsto no Artigo 5º acima, e determinação dos termos e condições de cada emissão; e (viii) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real. **Administração da Companhia: Artigo 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 membros e, no máximo 05 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral e por essa destituíveis a qualquer tempo, sendo designado 1 Diretor Presidente e os demais Diretores sem designações específicas. **Artigo 11.** Os Diretores serão eleitos pelo prazo de mandato de 02 anos, sendo admitida a reeleição, e continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos. **Artigo 12.** Nas ausências ou impedimentos temporários, as funções de qualquer um dos Diretores serão exercidas por outro membro da Diretoria, escolhido pelo Diretor ausente ou impedido. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto interno será nomeado por qualquer um dos Diretores e assumirá a função até a primeira Assembleia Geral que designará o substituto pelo restante do prazo de mandato. **Artigo 13.** Compete à Diretoria a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão dos negócios sociais, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral. **Artigo 14.** Entre suas atribuições, compete ao Diretor Presidente (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores; (ii) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; (iii) comunicar à Assembleia Geral a realização de operações relevantes; (iv) representar institucionalmente a Companhia; e (v) outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral. **Artigo 15.** Caberá ao Diretor Presidente definir as atribuições específicas dos Diretores sem designação específica. **Artigo 16.** Exceto se diversamente previsto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em todos os atos: (a) por 2 Diretores em conjunto; (b) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador com poderes especiais; (c) por 2 procuradores com poderes especiais, ou (d) por 1 Procurador com poderes especiais, para determinados casos, a serem determinados e aprovados pela Diretoria. **§ 1º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, salvo aquelas previstas no Parágrafo 2º deste Artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 ano. **§ 2º.** Sem prejuízo da especificação dos poderes respectivos, procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, bem como perante órgãos governamentais, autarquias e concessionárias de serviços públicos, podem conter cláusula de substabelecimento de poderes, com reserva de iguais, e poderão ser válidas por prazo indeterminado. Ainda, procurações outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. **§ 3º.** Os instrumentos de procuração outorgados para a prática de atos que resultem na alienação de bens imóveis ou participações societárias permanentes da Companhia ou na concessão de avais, fianças ou outras garantias, vedarão o substabelecimento. **Conselho Fiscal: Artigo 17.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante solicitação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Exercício Social e Lucros: Artigo 18.** O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que deverão ser preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. **§ 1º.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. **§ 2º.** Os acionistas têm direito a um dividendo obrigatório correspondente a 1% do respectivo lucro líquido, ajustado de acordo com o Artigo 202 da Lei das S.A. **§ 3º.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, deverá ser alocado às reservas estatutárias previstas no presente Estatuto Social, nos termos do Artigo 194 da Lei das S.A., conforme necessário para a expansão dos negócios do objeto social da Companhia, salvo se for aprovado de outra forma pela Assembleia Geral. **Artigo 19.** Adicionalmente às reservas legalmente previstas, a Companhia terá as seguintes reservas de lucros: (i) Reserva para Investimentos, cujos recursos serão destinados à realização de investimentos relacionados ao objeto social da Companhia e à expansão de suas atividades, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva para Investimentos não poderá ultrapassar 50% do capital social. (ii) Reserva de Capital de Giro, cujos recursos serão destinados a suprir as necessidades de capital operacional da Companhia, formada com recursos equivalentes a até 50% do lucro líquido da Companhia ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. O saldo da conta de Reserva de Capital de Giro não poderá ultrapassar 50% do capital social. **Artigo 20.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 21.** A Assembleia Geral poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente aquele exercício. **Artigo 22.** Observados os requisitos e limites legais, a Assembleia Geral poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão, que deverão ser imputados ao dividendo obrigatório referente aquele exercício. **Artigo 23.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Dissolução e Liquidação: Artigo 24.** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Arbitragem: Artigo 25.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em especial, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou violação das disposições constantes neste Estatuto Social, na Lei das S.A., nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil. Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o registro em 17/09/2025 sob o nº 20001049848. Protocolo 258504900 de 05/09/2025. Karla da Costa Dias – Secretária Geral.

Hidrovias Brasil Vila Conde AGE 19-08 pdf
Código do documento 1dbc0c58-8bf4-4b36-bcb3-440046ca2f74



Assinaturas



Antonio Erbeth
antonio.erbeth@oliberal.com.br
Assinou



Eventos do documento

19 Sep 2025, 07:47:48

Documento 1dbc0c58-8bf4-4b36-bcb3-440046ca2f74 **criado** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-19T07:47:48-03:00

19 Sep 2025, 07:48:15

Assinaturas **iniciadas** por ANTONIO ERBETH (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd). Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-19T07:48:15-03:00

19 Sep 2025, 07:48:26

ANTONIO ERBETH **Assinou** (e0a13cc6-d674-4672-aa0d-3991d6d2bbfd) - Email: antonio.erbeth@oliberal.com.br - IP: 179.215.221.112 (b3d7dd70.virtua.com.br porta: 41518) - [Geolocalização: -1.4373393 -48.4762367](#) - Documento de identificação informado: 571.969.823-04 - DATE_ATOM: 2025-09-19T07:48:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd8736ce08aa6c7c6b4d757784d919c37a1b387f09e5e77dff8d8b3aec47a03a
(SHA512):bcfb7f429f3da89965762fe08bc34c594de04417fdaa1b3864daf3dc64502d14b5624890ab3592d5a88eab0a707ca009550d05eedafe324309024d804b0f9824

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.